



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N.º 3.683, de
30 de Outubro de 2003

1924/03
Altera a redação do § 2º, do artigo 1º, da
Lei Municipal nº 3.182, de 20 de
outubro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.182, de 20 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º - A reserva de vagas ao longo da via pública será especialmente localizada
junto a:


- I – entidades assistenciais dos deficientes;
- II – consultórios e clínicas médicas;
- III – hospitais e prontos-socorros;
- IV – repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- V – escolas;
- VI – templos religiosos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de outubro de 2003.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO



DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 44/2003, de
autoria do Vereador Silvio Antonio Reis.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXV.